

COMUNICADO AO MERCADO

Esclarecimento sobre notícia veiculada na mídia

São Paulo, 05 de abril de 2022. A Sinqia S.A. (B3: SQIA3) (“**Companhia**” ou “**Sinqia**”), provedora de tecnologia para o sistema financeiro, informa que recebeu, em 04 de abril de 2022, o Ofício nº 48/2022/CVM/SEP/GEA-2 (“**Ofício**”), por meio do qual a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), solicita manifestação da Companhia a respeito da veracidade das informações prestadas em notícia veiculada na página do jornal Money Times na rede mundial de computadores, em 31 de março de 2022, intitulada “*Sinqia (SQIA3) alcança market share de 10% e pode dobrar sua participação no mercado em 6 anos*” (“**Notícia**”).

A cópia do Ofício faz parte integrante do presente documento na forma de **Anexo I**.

A Companhia vem, em resposta aos questionamentos solicitados, prestar os esclarecimentos e informações a seguir.

Destacamos, inicialmente, que as informações constantes da Notícia foram extraídas de uma *live* realizada em 24 de março de 2022, pelo Gerente de Relações com Investidores da Companhia, Talles Oliveira, com o time da Empiricus, plataforma digital de investimentos (“**Live Empiricus**”),¹ não estando integralmente contextualizadas com as informações prestadas na referida *live*.

No que tange ao destaque da Notícia que menciona que “**atingimos 10% de market share, conforme nosso plano de negócios, e sabemos que somos capazes de aumentar em até 20% nossa participação no mercado em que atuamos, dentro de 6 ou 7 anos**”, cumpre esclarecer que tal informação foi dada no contexto de resposta ao questionamento da Empiricus sobre qual seria o *market share estimado* da Sinqia, considerando as últimas aquisições divulgadas e qual seria a meta interna da Companhia, pensando em um horizonte de longo prazo, conforme é possível observar abaixo pela transcrição do trecho específico da Live Empiricus²:

[00:35:35]

Cristiane Fensterseifer (Empiricus): Eu lembro que nos planos estratégicos da Sinqia vocês mencionavam que vocês tinham 5% de market share e planejavam chegar a 10% né, o que já seria dobrar. Com essas últimas aquisições vocês estão num (sic) market share estimado de mais ou menos quanto? E quando a gente pensa em horizonte mais de longo prazo (...) de 5, 7 anos, vocês têm uma meta interna de quanto vocês querem chegar nesse setor? (grifos nossos)

[00:36:08]

Talles Oliveira (Sinqia): (...) atingimos os 10% e a gente já tinha revisto a questão dos 10% e a gente sabe que é muito capaz de atingir 25% a 30%, então hoje a nossa meta é um pouco mais do que dobrar (...) atingir uns 25%, 30% de market share aí nos próximos 6, 7, 10 anos. Então temos capacidade de aumentar muito a participação de Sinqia no mercado e já

¹ Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=h14I2t5JLx8>.

² Minutos 00:35:00 a 00:38:00 da Live Empiricus, disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=h14I2t5JLx8>.

batemos os 10% considerando os números pró-forma divulgados, já batemos os 10% e agora vamos buscar os 20%.

A resposta do Gerente de Relações com Investidores da Companhia sobre o atingimento de 10% de *market share* é baseada em informações divulgadas ao mercado nos dias 17 e 18 de março de 2022, através do Módulo IPE do Sistema Empresas.NET e no site do RI da Companhia na rede mundial de computadores³, na apresentação e release de resultados do 4T21⁴. Esse percentual não oficial foi calculado com base no estudo da Associação Brasileira de Empresas de Software (“ABES”) – “Mercado Brasileiro de Software – Panorama e Tendências 2021”⁵ e o método de cálculo desse percentual de *market share* está disponível nos itens 7.1 e 7.3 do Formulário de Referência da Companhia⁶.

Não obstante, diante dos questionamentos sobre uma possível meta interna da Companhia para o percentual de *market share* no longo prazo, de acordo com o transcrito acima, Talles Oliveira expôs a opinião da Companhia quanto à sua capacidade de crescimento, fundada, tão somente, em informações públicas divulgadas (inclusive informações de mercado, divulgadas pela ABES⁷), nos resultados financeiros da Companhia e em sua evolução ao longo dos anos, especialmente o ano de 2021, sendo um simples reflexo da tendência apurada na avaliação de seus últimos resultados financeiros, não tendo por finalidade, de nenhuma maneira, formalizar ou configurar projeção ou premissa oficial de desempenho futuro da Companhia.

Sobre o trecho da Notícia que menciona que o Gerente de Relações com Investidores da Companhia declarou que ***“Nossa perspectiva é que a Sinqia valorize ainda mais neste ano por estar centrada em um nicho que só tende a crescer. Lembro que, com a pandemia, as pessoas passaram a ver o digital como mais prático, e o setor financeiro não é exceção”***, é imperioso esclarecer que tal afirmação não foi colocada da maneira noticiada, o que é possível observar na gravação da Live Empiricus.

De toda forma, a percepção da Companhia sobre o crescimento do nicho de mercado no qual está inserida pode ser verificada no próprio crescimento do mercado de software em geral, que, de acordo com a ABES, apresentou crescimento de 28,7% em 2020⁸, sendo superior ao crescimento verificado para o setor de serviços.

Ainda segundo o estudo da ABES, tal crescimento pode ser decorrente da maneira com que as empresas foram *“obrigadas a mudar sua estrutura de trabalho, em função de confinamentos e do aumento da modalidade home-office que se seguiu. Para poder continuar a conduzir seus*

³ <https://www.ri.sinqia.com.br>.

⁴ Release de resultados do 4T21 da Companhia disponível em: <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=955641>

⁵ “Mercado Brasileiro de Software – Panoramas e Tendências 2021” da Associação Brasileira de Empresas de Software – ABES. O estudo completo, de download gratuito, pode ser acessado pelo link: <https://abessoftware.com.br/wp-content/uploads/2021/08/ABES-EstudoMercadoBrasileirodeSoftware2021v02.pdf>

⁶ Formulário de Referência da Companhia disponível em: <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmGerenciaPaginaFRE.aspx?NumeroSequencialDocumento=111043&CodigoTipoInstituicao=1>

⁷ Cf. nota 6.

⁸ Cf. nota 6. Pg. 4: *“Dentro do segmento de Tecnologia da Informação, pela primeira vez em muitos anos, o setor de software apresentou crescimento mais acentuado do que o setor de serviços, com crescimento de 28,7% em 2020, em relação a uma redução de 4,5% no mercado doméstico de serviços.”*

negócios, as empresas apostaram na introdução de novos produtos, no aumento da segurança em TI, no aumento da produtividade e na redução de custos”⁹.

Além disso, conforme apresentado no item 7.3 do Formulário de Referência da Companhia¹⁰, baseado nos dados históricos da ABES, o mercado endereçável vem crescendo a uma taxa composta de 14% de 2012 a 2020.

Considerando que os esclarecimentos acima não caracterizam ato ou fato relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, a Companhia reafirma seu compromisso de seguir fornecendo, de forma tempestiva e equânime, informações relevantes e adequadas aos seus acionistas e ao mercado em geral, nos termos da regulamentação aplicável.

Nesse sentido, as declarações dos representantes da Companhia na Live Empiricus, usadas como base para a elaboração da Notícia, não devem ser interpretadas, de nenhuma maneira, como uma estimativa ou projeção, tampouco como fato ou ato relevante que ocasione qualquer tipo de divulgação aos seus acionistas ou ao mercado em geral.

Por fim, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada, a Companhia esclarece que não divulga estimativas ou projeções, e, seguindo as principais práticas de governança corporativa e orientações normativas aplicáveis, busca apresentar, em entrevistas ou teleconferências, análises e informações com base tão somente em fatos e informações ampla e previamente divulgados aos investidores.

Diante do exposto e acreditando ter esclarecido os questionamentos apresentados pela CVM, a Companhia se coloca à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que eventualmente se façam necessários.

Atenciosamente,

Thiago Rocha
Diretor Financeiro e de RI

⁹ Cf. nota 6.

¹⁰ Cf. nota 7.

Anexo I

CÓPIA DO OFÍCIO Nº 48/2022/CVM/SEP/GEA-2

[conteúdo na próxima página]



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 48/2022/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 4 de abril de 2022.

Ao Senhor
Thiago Almeida Ribeiro da Rocha
Diretor de Relações com Investidores da
SINQIA S.A.
Tel. (11) 2182-4902
E-mail: ri@sinqia.com.br

C/C: Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores da B3 S.A. – Brasil,
Bolsa, Balcão
E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia.**

Senhor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada na página do jornal *MONEY TIMES* na rede mundial de computadores em 31/03/2022, intitulada "*Sinqia (SQIA3) alcança market share de 10% e pode dobrar sua participação no mercado em 6 anos.*", com o seguinte teor:

A Sinqia (SQIA3), empresa especializada em software e soluções tecnológicas para o sistema financeiro, segue com sua estratégia ousada de crescimento.

"Atingimos 10% de market share, conforme nosso plano de negócios, e sabemos que somos capazes de aumentar em até 20% nossa participação no mercado em que atuamos, dentro de 6 ou 7 anos", dispara Talles Oliveira, gerente de Relações com Investidores (RI) da companhia.

[...]

Qual a previsão de valorização da SQIA3?

Em linha com a recomendação na carteira Microcap Alert, as ações da Singia tem potencial de valorização (upside) de 55%.

Durante a conversa na live da Empiricus, os analistas entraram em consenso que o negócio Singia segue como uma posição de sucesso da carteira, uma forma de blindá-la contra o cenário macro desafiador.

“Nossa perspectiva é que a Singia valorize ainda mais neste ano por estar centrada em um nicho que só tende a crescer. Lembro que, com a pandemia, as pessoas passaram a ver o digital como mais prático, e o setor financeiro não é exceção”, observa Talles Oliveira.

(grifos nossos)

2. A propósito dos trechos em destaque, requeremos a manifestação de V.S^a sobre a veracidade das informações prestadas na notícia, e, caso afirmativo, solicitamos informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21. Solicitamos, ainda, que a Companhia informe em que documentos já arquivados no Módulo IPE do Sistema Empresas.NET constam as informações em destaque na matéria.

3. Solicitamos manifestação em relação ao disclaimer divulgado pela própria Singia no Comunicado ao Mercado de 23/03/2022 no sentido de que no evento online não seriam discutidos *"dados e informações relacionados a Companhia que já não sejam públicos e de conhecimento do mercado."*

4. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada por meio do Sistema Empresas.NET, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exige a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

6. Além disso, cumpre-nos lembrar que **o Formulário de Referência (Item 11. Projeções) deve ser atualizado em até 7 (sete) dias úteis contados da alteração ou divulgação de novas projeções ou estimativas (inciso IX do § 3º ou inciso V do § 4º do artigo 24 da Instrução CVM nº 480/09).**

7. Destacamos, ainda, a seguinte orientação do OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2022- CVM/SEP, item 3.2.2:

A divulgação antecipada de informações financeiras, que serão tornadas públicas posteriormente nas demonstrações financeiras, deve ser realizada de forma excepcional. Caso a companhia opte pela divulgação antecipada de determinados dados deve fazê-lo de forma equitativa e ressaltar que são informações preliminares, informando, inclusive, se foram, ou não, auditadas ou revisadas pelos auditores independentes.

Cabe lembrar, que nos termos do artigo 14 da Instrução CVM nº 480/09, as informações divulgadas devem ser verdadeiras, completas, consistentes, não devendo induzir os investidores a erro.

Essa divulgação excepcional deve ser feita, em regra, por meio de Fato

Relevante. No entendimento da SEP, presume-se que as demonstrações financeiras contêm informações consideradas relevantes, nos termos da Instrução CVM nº 358/02. Observa-se que o Colegiado da CVM já manifestou entendimento no sentido de que a relevância do conteúdo das demonstrações financeiras deve ser apreciada em cada caso concreto.

8. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia 5 de abril de 2022.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 04/04/2022, às 12:10, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Moises Washington de Oliveira, Inspetor**, em 04/04/2022, às 12:42, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1473426** e o código CRC **8FD52EB9**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1473426** and the "Código CRC" **8FD52EB9**.*